



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/ 2019
PROCESSO Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 024/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Leonardo do Carmo Coelho, inscrito no CPF sob o nº 566.125.596-91, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 05/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630, inscrita no CNPJ sob o nº 11.616.796/0001-28, situada na RUA JOAO SABINO , nº 40, Bairro CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por Luciano Iluminato de Oliveira Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 7.837.728 e inscrita no CPF sob o nº 001.632.396-30 classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 36/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 956.220,99 (novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9654	ADAPTADOR DE PVC DE 1/2	UN	krona	800.0	1,00	800,00
6658	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	krona	300.0	1,00	300,00
6659	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM	Unidade(s)	krona	200.0	1,50	300,00
9685	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	krona	100.0	3,70	370,00
9664	ADAPTADOR DE PVC DE 40MM	UN	krona	150.0	4,00	600,00
9657	ADAPTADOR DE PVC DE	UN	krona	100.0	5,00	500,00

	50MM					
17932	ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPOXI DE ALTA ADERENCIA igual ou superior ao SIKADUR	LATA	sika	30.0	138,00	4.140,00
9583	ALAVANCA DE FERRO	UN	JUPTER	30.0	60,00	1.800,00
17915	ALICATE BICO TRAVA CONTRA	Unidade(s)	TRAMONTINA	2.0	50,00	100,00
9578	ALICATE DE ELETRICISTA Forjada em aço cromo vanádio. Cabeça e articulação polidas. Têmpera total no corpo. Têmpera por indução no gume de corte. Maior arresta de corte para facilitar o trabalho em uma ampla gama de bitolas de fios. Ranhuras cruzadas no bico para maior agarre. Dispositivo para prensar terminais de bitolas até 10 mm sem isolamento. Isolação elétrica de 1.000V CA. Produto em conformidade com a NBR9699 e NR10. Blister. Tamanho: 8"	Unidade(s)	tramontina	20.0	25,00	500,00
23166	ALICATE PRESSAO IGUAL OU SUPERIOR AO VISE GRIP	Unidade(s)	tramontina	20.0	28,00	560,00
17914	ALICATE UNIVERSAL	Unidade(s)		10.0	25,00	250,00
13441	ANDAIME ESTRUTURA METALICA	torre(s)	tramontina	30.0	445,00	13.350,00
14882	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	Unidade(s)	fercar	50.0	2,00	100,00
13391	APAGADOR 1 TECLA Simples mais Tomada	Unidade(s)	ILUMI	500.0	5,00	2.500,00
13392	APAGADOR 1 TECLA SIMPLES, 1 Paralela e Tomada Padrão 2P+T 20A / 250V	Unidade(s)	ILUMI	500.0	5,00	2.500,00
9569	APAGADOR DE 1 TECLA 10A/250V (EMBUTIDO) Cor: BRANCO Corrente: 10A : INTERRUPTOR SIMPLES Placa: C/PLACA 4X2 Referencia: MA- 7001 Tensao: 250 Tipo: C/1 TECLA	Unidade(s)	ILUMI	500.0	6,50	3.250,00
9568	APAGADOR DE 2 TECLAS 10A/250V (EMBUTIDO) Cor: BRANCO Corrente: 10A : INTERRUPTOR SIMPLES Placa: C/PLACA 4X2 Referencia: MA- 7001 Tensao: 250 Tipo: C/ 2 TECLA	Metro(s)	ILUMI	500.0	7,00	3.500,00
9558	ARAME GALVANIZADO	KG	belgo	500.0	18,00	9.000,00
17856	ARAME GALVANIZADO 2.10MM BMG 14 BTC KG	Unidade(s)	belgo	50.0	20,00	1.000,00
6585	ARAME RECOZIDO	KG	belgo	510.0	13,00	6.630,00
14881	ARRUELA 3/4	Unidade(s)	belgo	500.0	0,50	250,00
23183	ASPELADOR PARA IRRIGAÇÃO 1.060 L/H ½ DIAMETRO 25M	Unidade(s)	PLASBOM	15.0	26,00	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

14827	ASSENTO SANITARIO SINFONADO SIMPLES	Unidade(s)	METASSUL	50.0	25,00	1.250,00
9800	BACIA SANITARIA com Caixa Acoplada 3/6L Especificação completa Nome comercial: Bacia Sanitária com Caixa Acoplada Cor: Gelo Tipo: com Caixa Acoplada; Posição do acionamento: Botão Superior; Saída: Vertical Tipo acionamento: Duplo Acionamento, Altura: 75 cm, Largura: 38,5 cm, Comprimento: 67 cm Capacidade: 3/6 L	Unidade(s)	DECA	50.0	250,00	12.500,00
6234	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 12 LITROS	Unidade(s)	TERRAPLAST	100.0	7,00	700,00
17925	BARRA DE APOIO 40CM INOX	Unidade(s)	METASSUL	10.0	85,00	850,00
17924	BARRA DE APOIO 60CM INOX	Unidade(s)	METASSUL	10.0	120,00	1.200,00
17926	BARRA DE APOIO 50CM INOX	Unidade(s)	METASSUL	10.0	100,00	1.000,00
23182	BARRA DE FERRO 3/80	Unidade(s)	belgo	52.0	44,00	2.288,00
14796	BARRA ROSQUEADA 3/16 X 1 MTS	Kg(s)	belgo	150.0	5,00	750,00
14795	BARRA ROSQUEADA 3/8 X 1 MTS	Kg(s)	belgo	150.0	10,20	1.530,00
9699	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA	Unidade(s)	krona	500.0	8,00	4.000,00
17854	BOLSA CINTO PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA EM COURO	Unidade(s)	MINAS FORT	4.0	100,00	400,00
14835	BOLSA SPUD PARA VAZO SANITARIO	Unidade(s)	krona	100.0	4,00	400,00
14799	BOMBA ANAUGER 800 125W	Unidade(s)	SAPECA	50.0	243,00	12.150,00
13395	BOMBA submersa lider L750 110 Volts	Unidade(s)	vulcam	15.0	198,00	2.970,00
12734	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO (N°38 A 44)	PAR	patrol	150.0	37,00	5.550,00
13439	BOTINA DE COURO BICO DE FERRO	Par(es)	campus	150.0	67,00	10.050,00
13405	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (10mm)	Unidade(s)	irwin	50.0	11,99	599,50
13406	BROCA DE VIDEA concreto de 5x16	Unidade(s)	irwin	50.0	7,00	350,00
13407	BROCA DE VIDEA concreto de 5x32	Unidade(s)	irwin	50.0	5,99	299,50
7427	BROCHA DE PINTAR	UN	CONDOR	100.0	5,00	500,00
21513	CABO T PARA SOQUETE 3/4	Unidade(s)	tramontina	1.0	50,00	50,00
17868	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 16MM	metros	COFIL	1500.0	8,00	12.000,00
21502	CABO T COM ENCAIXE DE 1/2 POL	Unidade(s)	tramontina	1.0	50,00	50,00
6573	CADEADO 20mm	Unidade(s)	tri angle	150.0	10,00	1.500,00

7428	CADEADO 30MM	Unidade(s)	tri angle	150.0	15,00	2.250,00
6572	CADEADO 35mm	Unidade(s)	tri angle	150.0	18,00	2.700,00
17996	CADEADO 40MM	Unidade(s)	tri angle	150.0	20,00	3.000,00
13171	CADEADO 50MM	Unidade(s)	tri angle	120.0	25,00	3.000,00
13411	CADEADO 60MM	Unidade(s)	tri angle	80.0	52,00	4.160,00
9562	CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS POLIETILENO As caixas d' água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxidade, ou seja, não contaminam a água	Unidade(s)	tigre	50.0	350,00	17.500,00
14829	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA (c/ tubo de descarga e bolsa)	Unidade(s)	krona	50.0	44,00	2.200,00
17898	CAIXA DE FERRAMENTAS	Unidade(s)	miultibox	10.0	58,00	580,00
14884	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASTICA	Unidade(s)	SANTA CLARA	20.0	100,00	2.000,00
9542	CAIXINHA DE LUZ pvc	Unidade(s)	krona	300.0	2,00	600,00
17866	CANALETA ELETRICA DUPLA FACE	Unidade(s)	ILUMI	150.0	8,00	1.200,00
21485	CANTONEIRA DE PVC FORRO	Unidade(s)	POLIVIM	200.0	23,00	4.600,00
12696	CAPACETE DE PROTEÇÃO(classe a e b) Proteção do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.Capacete de Segurança, tipo Aba Frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios – protetor auditivo e protetor facial, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com ou sem jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira e/ou separada com fechamento com velcro.	Unidade(s)	PLASTICOR	100.0	12,00	1.200,00
6586	CARRINHO DE MAO CASAMBA QUADRADA CHAPA 14	Unidade(s)	fercar	30.0	250,00	7.500,00
21503	CATRACA DE 1/2	Unidade(s)	tramontina	1.0	40,00	40,00
9604	CAVADEIRA ARTICULADA	Unidade(s)	JUPTER	10.0	60,00	600,00

	Ligth Cabo 150cm Comprimento: 175 cmMaterial: AçoMaterial Cabo: Madeira:Comprimento cabo: 150 cm:Largura: 17 cm					
6587	CAVADEIRA DE 2 BOCA	UND	JUPTER	10.0	55,00	550,00
14846	CAVALETE EM PVC,incluso hidrometro	Unidade(s)	HF	20.0	120,00	2.400,00
17935	CHAPA DE ACRILICO	metros	ACLILAM	100.0	250,00	25.000,00
21519	CHAVE ARTICULAÇÃO GRANDE	Unidade(s)	MEGA	1.0	70,00	70,00
21518	CHAVE ARTICULAÇÃO PEQUENA	Unidade(s)	MEGA	1.0	90,00	90,00
6589	CHAVE DE FENDA 1/8X8	Unidade(s)	GRDAU	15.0	15,00	225,00
17874	CHAVE DISJUNTOR 120 AMPERES TRIFASICO	Unidade(s)	DIM	15.0	400,00	6.000,00
17875	CHAVE DISJUNTOR 70 AMPERES TRIFASICO	Unidade(s)	DIM	15.0	80,00	1.200,00
13412	CHAVE INGLESA 14	Unidade(s)	GERDAU	4.0	80,00	320,00
13413	CHAVE INGLESA 18	Unidade(s)	GERDAU	4.0	40,00	160,00
13414	CHAVE INGLESA 24	Unidade(s)	GERDAU	4.0	60,00	240,00
6588	CHAVE INGLESA 8	Unidade(s)	GERDAU	4.0	25,00	100,00
21521	CHAVE MEIA LUA 11/13	Unidade(s)	GERDAU	1.0	27,00	27,00
17900	CHAVE MEIA LUA 11X13MM	Unidade(s)	GERDAU	3.0	30,00	90,00
21520	CHAVE MEIA LUA 15/17	Unidade(s)	GERDAU	1.0	37,99	37,99
7429	CHIBANCA C/ CABO	UN	PATA	20.0	35,00	700,00
6548	CHIBANCA SEM CABO (PICARETA)	UNID	PATA	20.0	30,00	600,00
6673	CHUVEIROS ELÉTRICOS 110V Tensão: 110 V- Potência: 5500W- Fio: 10mm²- Pressão de funcionamento: 10 a 400 kPa (1 a 40 mca)- Disjuntor: 50 A- Grau de proteção: IP 24- Sistema de aterramento: sim- Mangueira com ducha manual: sim- Potência no verão: 3000 W- Potência no inverno: 5500 W	Unidade(s)	lorenzett	50.0	55,00	2.750,00
21487	CIMALHA DE PVC PARA FORRO	METROS	POLIVIM	1000.0	23,99	23.990,00
18002	COLA DE CONTATO 750G Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etcIndicado também para montagem e preparação de calçadosApresenta bons resultados na forração e enfachetação de saltos,igual ou superior a CASCOLA.	LATA	CASCOLA	10.0	20,00	200,00
13425	COLHER DE PEDREIRO	Unidade(s)	TRAMONTINA	15.0	15,00	225,00
18000	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 cm	Unidade(s)	pisecor	100.0	50,00	5.000,00

21473	CONECTOR PERFURAÇÃO 30 MM	Unidade(s)	CDP interli	200.0	20,00	4.000,00
21471	CONECTOR PERFURAÇÃO 35 MM	Unidade(s)	CDP interli	200.0	20,00	4.000,00
7440	CORRENTE DE ZINCO 3.5MM	Kg(s)	ISLIN	100.0	22,00	2.200,00
3061	CURVA 90 graus, em PVC, soldavel, para agua, 60mm.	Unid.	krona	50.0	5,50	275,00
14885	CURVA DE ESGOTO 90° 100MM	Unidade(s)	krona	50.0	7,00	350,00
3060	CURVA uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 50 mm, extremidades soldaveis, para agua.	Unid.	krona	50.0	6,00	300,00
3055	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 100 mm, para esgoto.	Unid.	plastubo	50.0	6,00	300,00
3057	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 200 mm, para esgoto.	Unid.	plastubo	50.0	90,20	4.510,00
3058	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 40 mm, para esgoto.	Unid.	plastubo	50.0	2,50	125,00
7405	DISJUNTOR 3X120 TQD	UN	GE	20.0	300,00	6.000,00
6630	DISJUNTOR DE 150 TRIPOLAR	Unidade(s)	GE	15.0	400,00	6.000,00
21475	DISJUNTOR DE 25 DIN	Unidade(s)	DIN	100.0	8,50	850,00
21479	DISJUNTOR DE 40 BIPOLAR DIN	Unidade(s)	DIN	50.0	39,00	1.950,00
6634	DISJUNTOR DE 40 TRIPOLAR	Unidade(s)	GE	20.0	98,00	1.960,00
9572	DISJUNTOR DE 50	Unidade(s)	DIN	50.0	25,00	1.250,00
6635	DISJUNTOR DE 50 BIPOLAR	Unidade(s)	DIN	20.0	40,00	800,00
6636	DISJUNTOR DE 50 TRIPOLAR	Unidade(s)	DIN	20.0	120,00	2.400,00
6423	DOBRADIÇA 3.1/2(par)	PAR	SILVANA	100.0	8,00	800,00
21524	DOBRADIÇA JANELA 2 1/2 COM PARAFUSO	JOGO	SILVANA	150.0	6,00	900,00
21481	DOBRADIÇA PORTA 3,1/2 COM PARAFUSO	JOGO	SILVANA	50.0	8,00	400,00
17860	ELETRODUTO PVC 1.1/2 ELETRICA BARRA DE 3 METROS	Unidade(s)	COBEL	300.0	8,00	2.400,00
17859	ELETRODUTO PVC 3/4 ELETRICA BARRA 3 METROS	Unidade(s)	COBEL	300.0	12,00	3.600,00
3062	ENGATE, de metal cromado, tipo espiral flexivel, dimensoes 30 cm x 1/2".	Unidade(s)	LIDER	30.0	15,00	450,00
3064	ENGATE, em PVC, flexivel, completo, dimensoes 40 cm x 1/2".	Unidade(s)	krona	100.0	5,83	583,00
9579	ENXADA Largura: 24 cm:Nome Comercial: Enxada:Material: Aço:Material Cabo: Madeira	Unidade(s)	servente	100.0	28,00	2.800,00
6546	ENXADAO LARGO COM CABO 150CM Largura: 28 cm Nome Comercial: Enxadao	Unidade(s)	servente	100.0	28,00	2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

	Material: Aço Material Cabo: Madeira					
21497	ENXADINHA 43 CM com cabo de madeira	Unidade(s)	servente	20.0	25,00	500,00
18003	ESCADA DA ALUMINIO TAM:3 METROS PARA PINTOR	Unidade(s)	SBA	5.0	437,00	2.185,00
6648	ESCADA DE MADEIRA extensível 16 degraus úteis 3.00 x 4,80 m	Unidade(s)	ROYAL	3.0	900,00	2.700,00
21482	ESCADA EXTENSIVA 26 DEGRAUS FIBRA	Unidade(s)	santa catarina	3.0	1.200,00	3.600,00
18004	ESCADA FIBRA ESTENSIVA COM CARRETILHA TAM:12METROS	Unidade(s)	santa catarina	3.0	3.000,00	9.000,00
17916	ESPATULA FORÇA	Unidade(s)	fercar	1.0	50,00	50,00
17927	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unidade(s)	HELA	30.0	150,00	4.500,00
18093	FIO DE 1.5MM Espessura: 1,50mm:Material: Cobre Eletrolítico:Nome comercial: Cabo Flexível:Norma: NBR 247-3:Temperatura serviço: 70 Tensão: 450/750	metros	CONDOMIG	2000.0	1,50	3.000,00
6650	FIO DE Nº 4.0MM Embalagem: 100 Metros;Espessura: 4,00mm ,Material: Cobre EletrolíticoNome comercial: Cabo Flexível,Norma: NBR 247-3,Temperatura serviço: 70,Tensão: 450/750	Metro(s)	CONDOMIG	2000.0	2,50	5.000,00
17867	FIO DE TELEFONE FI	metros	CONDOMIG	300.0	1,00	300,00
12708	FIO RIGIDO DE 10MM seção 10MM²:isolamento pvc bwf 750volts:classe1:rolo de 100MTS	Metro(s)	CONDOMIG	1000.0	5,00	5.000,00
13570	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	forlux	100.0	4,00	400,00
13571	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10 METROS	UNID	foxlux	200.0	3,50	700,00
6547	FOICE	Unidade(s)	TRAMONTINA	100.0	17,00	1.700,00
21486	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE 60,80,100,120,150	Unidade(s)	NORTON	500.0	3,00	1.500,00
6756	FORRO PVC BRANCO	MTS	POLIVIM	4500.0	16,50	74.250,00
23177	FRANGE DE PVC 1/2	Unidade(s)	krona	50.0	5,00	250,00
23175	FRANGE DE PVC 25	Unidade(s)	krona	50.0	8,00	400,00
23176	FRANGE DE PVC 32	Unidade(s)	krona	50.0	12,00	600,00
23174	FRANGE DE PVC 50	Unidade(s)	krona	50.0	20,00	1.000,00
9686	FRANJA DE PVC DE 1/2	Unidade(s)	krona	150.0	5,00	750,00
9687	FRANJA DE PVC DE 25MM	Unidade(s)	krona	100.0	8,00	800,00
9688	FRANJA DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	krona	100.0	12,00	1.200,00
9689	FRANJA DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	krona	100.0	15,00	1.500,00
9690	FRANJA DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	krona	150.0	20,00	3.000,00
17888	FURADEIRA DE IMPACTO 750 WATTS	Unidade(s)	BOSCCH	2.0	400,00	800,00
6568	FURADEIRA ELETRICA	UNID	BOSCCH	5.0	319,00	1.595,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

	PROFISSIONAL 600 WATS					
9554	GRAMPO DE CERCA	KG	GERDAU	100.0	8,50	850,00
14844	JOELHO 90° 75MM	Unidade(s)	plastubo	200.0	5,50	1.100,00
6688	JOELHO DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	plastubo	200.0	4,00	800,00
9648	JOELHO DE 1/2 LISO	UN	plastubo	300.0	1,00	300,00
9650	JOELHO DE PVC DE 1/2 LR	Unidade(s)	plastubo	200.0	1,50	300,00
9641	JOELHO DE PVC DE 100MM	Unidade(s)	plastubo	200.0	6,00	1.200,00
12685	JOELHO DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	plastubo	300.0	1,00	300,00
9675	JOELHO DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	plastubo	200.0	2,00	400,00
9662	JOELHO DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	plastubo	200.0	3,50	700,00
14895	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	Unidade(s)	plastubo	50.0	6,00	300,00
14896	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	Unidade(s)	plastubo	150.0	4,00	600,00
14897	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	Unidade(s)	plastubo	150.0	4,00	600,00
14898	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	Unidade(s)	plastubo	150.0	5,50	825,00
14887	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Unidade(s)	plastubo	150.0	6,00	900,00
14904	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Unidade(s)	plastubo	150.0	2,00	300,00
14905	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Unidade(s)	plastubo	150.0	4,00	600,00
14906	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	Unidade(s)	plastubo	150.0	6,00	900,00
17920	JOGO DE CHAVE PHILLIPS	Unidade(s)	TRAMONTINA	5.0	51,00	255,00
14911	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	Unidade(s)	TRAMONTINA	50.0	12,00	600,00
13394	KIT PARA instalação de caixa d'água	Unidade(s)	krona	100.0	40,00	4.000,00
12699	KIT PARA BANHEIRO Kit Linha Metal Forte Produzido em Metal Cromado e Vidro+ Resistente e + DurávelEste kit contém:01 papeleira 01 saboneteira 01 porta-toalha banho de 63cm01 porta-shampoo01cabide01 porta toalha rostoParafusos e buchas para fixação acompanham o produto 5 anos no minimo de garantia.	Unidade(s)	SULINOX	30.0	42,50	1.275,00
6697	LAVABO P/ BANHEIRO Cor: A definir; Material: PORCELANA; Tipo: SUSPENSO; Altura: 29,50; Profundidade: 39,50	UND	SANTA CLARA	30.0	87,00	2.610,00
6610	LIMA CHATA	Unidade(s)	STARRET	150.0	15,00	2.250,00
21489	LIXA PARA FERRO; 80,100,120,150	Unidade(s)	TATU	100.0	3,00	300,00
21490	LIXA PARA MADEIRA; 80,100,120,150	Unidade(s)	TATU	100.0	2,77	277,00
17895	LIXADEIRA A UMIDO 1400 WATTS 110 V PROFISSIONAL	Unidade(s)	makita	5.0	1.965,00	9.825,00
14625	LONA AMARELA 4X1	Metro(s)	LONAX	200.0	8,00	1.600,00
9615	LUVA DE COURO CANO CURTO	Unidade(s)	MINAS FORT	500.0	15,00	7.500,00
9613	LUVA DE COURO CANO LONGO	Unidade(s)	MINAS FORT	500.0	29,00	14.500,00
18005	LUVA DE PROTEÇÃO Luva de segurança, confeccionada em fios de algodao 100% ou fios de poliester (50%), e recobertas com	PAR	PREVELING	150.0	30,00	4.500,00

	latex natural na face palmar, tricotada em uma so peca. protecao das maos do usuario no manuseio de agentes escoriantes, construcao civil, metalurgicas, agricultura, pesca, madeireiras, meineradoras e industria alimenticia, igual ou superior a PREVILON.					
9637	LUVA DE PVC 40 MM	Unidade(s)	krona	200.0	2,00	400,00
12628	LUVA DE PVC 1/2 COM ANEL	Unidade(s)	krona	200.0	2,00	400,00
9652	LUVA DE PVC 1/2 LISA	UN	krona	500.0	1,00	500,00
12649	LUVA DE PVC 1/2 LR	Unidade(s)	krona	500.0	1,00	500,00
9730	LUVA DE PVC DE 25 MM LR	Unidade(s)	krona	500.0	1,50	750,00
9684	LUVA DE PVC DE 25MM COM ANEL	UN	krona	500.0	2,00	1.000,00
9683	LUVA DE PVC DE 25MM LISA	Unidade(s)	krona	300.0	1,50	450,00
9676	LUVA DE PVC DE 32MM COM ANEL	Unidade(s)	krona	300.0	3,00	900,00
9672	LUVA DE PVC DE 32MM LISA	UN	krona	300.0	2,50	750,00
9663	LUVA DE PVC DE 40MM COM ANEL	Unidade(s)	krona	130.0	4,50	585,00
9656	LUVA DE PVC DE 50MM COM ANEL	UN	krona	200.0	5,00	1.000,00
9729	LUVA DE PVC DE 60 COM ANEL	UN	krona	120.0	8,00	960,00
13429	LUVA DE RASPAR 07	Unidade(s)	MINAS FORT	150.0	15,00	2.250,00
21515	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE 20 TONELADAS	Unidade(s)	MARCON	1.0	4.300,00	4.300,00
9589	MACHADO	UN	TRAMONTINA	15.0	52,00	780,00
14919	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	Metro(s)	conflex	1500.0	1,00	1.500,00
14918	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Metro(s)	conflex	1500.0	1,50	2.250,00
6713	MANGUEIRA DE ENGATE	Unidade(s)	krona	100.0	4,00	400,00
12694	MANGUEIRA DE NIVEL DE PEDREIRO Produzido em PVC de alta resistência.	METROS	conflex	100.0	1,50	150,00
9850	MANGUEIRA PARA JARDIM (50METROS)	Unidade(s)	arquã	1000.0	100,00	100.000,00
17858	MANQUEIRA EMBORRACHADA 3/4 ELETRODUTO ELETRICISTA	MTS	ARCON	1000.0	16,00	16.000,00
17931	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 90 Cm X 10 M Manta asfáltica especialmente desenvolvida para impermeabilizações e proteções de estruturas sujeita a infiltração d água. Constituído de asfalto elastomérico aderente, dispensando dessa maneira o uso de maçarico na aplicação, facilitando a utilização do material igual ou superior a	ROLO	MARCON	50.0	200,00	10.000,00

	KIMANTA					
13427	MARRETA DE FERRO 1 KILOS	Unidade(s)	MINAS SUL	10.0	20,00	200,00
13428	MARRETA DE FERRO 5 KILOS	Unidade(s)	MINAS SUL	15.0	80,00	1.200,00
9593	MARRETA DE FERRO DE 1,5KG	Unidade(s)	MINAS SUL	10.0	40,00	400,00
9597	MARRETA DE FERRO DE 10KG	Unidade(s)	MONFORT	10.0	120,00	1.200,00
17887	MARTELETE DEMOLIDOR PROFISSIONAL 1400 RPM	Unidade(s)	GAMMA	2.0	700,00	1.400,00
13437	MASCARA RESPIRADORA 8720-3M	Unidade(s)	VOLK	150.0	3,00	450,00
13435	MASCARA RESPIRADORA 9910-3M PFF1	Unidade(s)	VOLK	150.0	2,00	300,00
6765	MASSA CORRIDA 18LITROS Lara capacidade 18Lts.	Unidade(s)	HIDRACOR	100.0	80,00	8.000,00
17890	MOTOR ESMERIL DE BANCADA 6 POLEGADAS 300 WATTS 110W	Unidade(s)	VULCAN	2.0	234,00	468,00
12692	NIVEL DE ALUMINIO 450mm - 3 Bolhas Descrição do produto:- Acabamento em epóxi- Ponteira plástica nas extremidades- Bolhas calibradas- Leitura superior em 360°- A partir de 16" com 3 bolhas	Unidade(s)	MONFORT	20.0	20,00	400,00
9552	OCULOS DE SEGURANÇA RIO DE JANEIRO (transparente) Óculos de segurança com lente de Policarbonato de alta resistência a impactos. Apoio nasal feito do mesmo material da lente e proteção lateral para oferecer segurança ao usuário. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários. Proteção UVA e UVB. Muito leves e confortáveis.(aumenta a vida útil do EPI por evitar arranhões e desgastes na lente).	Unidade(s)	JAGUAR	150.0	7,00	1.050,00
21495	PÁ Nº 4 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO com cabo	Unidade(s)	tramontina	100.0	35,00	3.500,00
14865	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 1/4X2	Unidade(s)	belenos	200.0	1,00	200,00
14866	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 1/4X2.1/2	Unidade(s)	belenos	200.0	0,80	160,00
14867	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X2	Unidade(s)	belenos	200.0	0,60	120,00
14868	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X2.1/2	Unidade(s)	belenos	200.0	0,30	60,00
14869	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X3	Unidade(s)	belenos	200.0	0,20	40,00
14870	PARAFUSO FRANCES	Unidade(s)	belenos	200.0	0,50	100,00

	POLIDO C/ PORCA 3/8X3.1/2					
14873	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 5/16X.1/2	Unidade(s)	belenos	200.0	0,45	90,00
14871	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 5/16X1	Unidade(s)	belenos	200.0	0,40	80,00
14872	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 5/16X2	Unidade(s)	belenos	200.0	0,50	100,00
6617	PENEIRA FINA DE PEDREIRO	UN	VONDER	25.0	20,00	500,00
9732	PIA PARA COZINHA (MARMORE)	Unidade(s)	marmore	20.0	130,00	2.600,00
9585	PICARETA DE FERRO	Unidade(s)	tramontina	50.0	30,00	1.500,00
7435	PINCEL N° 03	Unidade(s)	ASTRA	100.0	4,50	450,00
7436	PINCEL N° 04	Unidade(s)	ASTRA	100.0	6,00	600,00
13397	PONTEIRO DE AÇO PARA CONCRETO • Ponteiro em aço cromado • Usado em construção civil para quebrar e perfurar concreto através de golpes da marreta • Alta resistência e qualidade • N° 12 - 3/4" • Tamanho: 35,5cM	Unidade(s)	MONFORT	20.0	15,00	300,00
19537	PORTA PAPEL HIGIÊNICO Porta Papel Higiênico de Parede em Alumínio, Cor: Prata, Forma: Retângulo, Tamanho de aproximadamente: 11,5 x 14cm, Peso de aproximadamente: 180g, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	GS	15.0	28,00	420,00
19538	PORTA SHAMPOO Reto Simples de aproximadamente 7x18x35cm, cromado, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	GS	5.0	30,00	150,00
13321	POSTE PADRÃO DE ENEGIA COMPLETO (monofasico 110 vots) Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG).cabo 16 mm, tam 7 metros.	Unidade(s)	silvestre	30.0	520,00	15.600,00
9516	PREGO 10X10	KG	GERDAU	300.0	8,00	2.400,00
6767	PREGO 15X16	KG	GERDAU	20.0	9,00	180,00
6769	PREGO 18X30	KG	GERDAU	310.0	10,00	3.100,00
9517	PREGO 22X48	KG	GERDAU	300.0	10,00	3.000,00
13438	PROTETOR AURICULAR (tipo fone ars)	Unidade(s)	GERDAU	50.0	5,00	250,00

12693	PRUMO DE AÇO • Prumo de aço• Corpo em aço carbono• Calço guia em madeira• Cordão nylon de 2 metros• Blister Peso: 750g• Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 170x130x60 mm	Unidade(s)	GERDAU	20.0	22,00	440,00
7619	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidade(s)	GERDAU	30.0	33,00	990,00
12703	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA BIFASICO/TRIFASICO Quadro de Distribuição de Embutir em PVC para Disjuntores 18NEMA/24DIN - Tampa Branca - Não acompanha Barramentos de neutro e terra e Disjuntores.Medidas: 36 x 38 x 11cm	Unidade(s)	GERDAU	30.0	70,00	2.100,00
9639	RALO SIFONADO	Unidade(s)	GERDAU	100.0	7,00	700,00
6620	RASTELO PARA JARDIM	UND	GERDAU	30.0	15,00	450,00
6716	REDUÇÃO DE PVC 100P/ 40	Unidade(s)	GERDAU	100.0	6,00	600,00
9679	REDUÇÃO DE PVC 32MM PARA 25MM	UN	GERDAU	150.0	1,50	225,00
9678	REDUÇÃO DE PVC DE 32MM PARA 1/2	Unidade(s)	GERDAU	150.0	1,00	150,00
9665	REDUÇÃO DE PVC DE 40 PARA 1/2	UN	GERDAU	130.0	2,50	325,00
9666	REDUÇÃO DE PVC DE 40MM PARA 25MM	UN	GERDAU	130.0	3,50	455,00
9667	REDUÇÃO DE PVC DE 40MM PARA 32MM	UN	GERDAU	130.0	4,00	520,00
9659	REDUÇÃO DE PVC DE 50MM PARA 1/2	Unidade(s)	krona	130.0	2,50	325,00
12652	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	Unidade(s)	plastubo	20.0	42,00	840,00
12653	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	Unidade(s)	plastubo	20.0	70,00	1.400,00
14915	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	Unidade(s)	lider	30.0	32,00	960,00
12654	REGISTRO DE PRESSAO ROSCA 20MM	Unidade(s)	lider	30.0	30,00	900,00
12655	REGISTRO DE PRESSAO ROSCA 25MM	Unidade(s)	lider	30.0	35,00	1.050,00
14914	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	Unidade(s)	krona	130.0	8,00	1.040,00
13440	REGUA DE ALUMINIO	Unidade(s)	cortag	12.0	34,00	408,00
13459	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA	Unidade(s)	LIEGE	50.0	60,00	3.000,00
9628	ROÇADEIRA	UN	VULCAN	3.0	700,00	2.100,00
6565	ROLO DE ESPUMA COM CABO, PARA PINTURA, 15 CM	UNID	ASTRA	30.0	15,00	450,00
6564	ROLO DE LÃ COM CABO, PARA PINTURA, 20CM	Unidade(s)	ASTRA	30.0	20,00	600,00
21493	SACHO CORAÇÃO 43 CM COM CABO	Unidade(s)	MERAX	20.0	25,00	500,00

21496	SACHO DUAS PONTAS 43 CM com cabo de madeira	Unidade(s)	MERAX	20.0	20,00	400,00
13444	SELADOR 18 LITROS	Unidade(s)	HIDRACOR	10.0	96,00	960,00
17985	SERRA CIRCULAR Punho emborrachado "Soft Grip"• Possui visor guia e luz led que proporciona uma iluminação adicional do local de corte• Sistema de Aspiração de Pó, evitando menos sujeira• Botão trava para substituição da serra Tensão: 110 V - 60 Hz- Potência: 1500 W - Rotação: 5800 RPM- Profundidade de corte com 90°: 66 mm- Profundidade de corte com 45°: 48 mm- Diâmetro do disco de serra: 190 mm- Diâmetro do furo de encaixe do disco de serra: 20 mm- Espessura do disco de serra: 2,8 mm	Unidade(s)	BOSCCH	1.0	570,00	570,00
21498	SERROTE PARA PODAR GALHOS 2 em 1 poda serra	Unidade(s)	tramontina	20.0	20,00	400,00
9638	SIFAO DE PIA	Unidade(s)	KRONA	100.0	6,00	600,00
9738	SONDA (PARA ELETRICISTA)15MT	MTRS	forlux	2.0	15,00	30,00
17928	SUPORTE DE RODAPE	Unidade(s)	fercar	20.0	25,00	500,00
14891	T DE ESGOTO 100 MM	Unidade(s)	PLASTUBO	20.0	8,00	160,00
9646	T DE PVC 1/2 LR	UN	KRONA	200.0	1,00	200,00
9640	T DE PVC 100 MM	Unidade(s)	KRONA	200.0	7,00	1.400,00
9651	T DE PVC DE 1/2 LISO	UN	KRONA	200.0	1,00	200,00
12686	T DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	KRONA	300.0	1,00	300,00
9681	T DE PVC DE 25MM LISO	Unidade(s)	KRONA	300.0	1,50	450,00
9677	T DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	KRONA	150.0	2,50	375,00
9727	T DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	KRONA	200.0	4,00	800,00
9658	T DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	KRONA	100.0	5,00	500,00
14892	T SOLDAVEL 25 MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	1,50	75,00
13398	TALHADEIRA DE AÇO Cromado 3/4 Pol. Nº12 Talhadeira de aço cromado Nº 12• Alta resistência em materiais diversos• Ideal para serviços de reforma, na troca de pisos, azulejos, forros e rasgos em paredes• Tamanho: 364mm• Medida: 3/4"	Unidade(s)	tramontina	20.0	14,00	280,00
9595	TAMBOR DE LIXO DE PLASTICO 200 LITROS	Unidade(s)	COMALI	100.0	200,00	20.000,00
14845	TAMPA PARA ASSENTO SANITARIO	Unidade(s)	ASTRA	30.0	26,00	780,00
9697	TAMPAO DE PVC DE 1/2 COM ROSCA	Unidade(s)	KRONA	150.0	1,50	225,00
9696	TAMPAO DE PVC DE 1/2 LISO	UN	krona	250.0	1,00	250,00
9698	TAMPAO DE PVC DE 25MM COM ROSCA	Unidade(s)	krona	150.0	1,50	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

9731	TAMPAO DE PVC DE 25MM LISO	Unidade(s)	krona	250.0	1,50	375,00
9694	TAMPAO DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	krona	150.0	2,00	300,00
9693	TAMPAO DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	krona	150.0	2,50	375,00
9691	TAMPAO DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	krona	150.0	4,00	600,00
9692	TAMPAO DE PVC DE 60MM	Unidade(s)	KRONA	120.0	6,00	720,00
6737	TANQUE DELAVAR ROUPA 02 BOJOS DE FIBRA	Unidade(s)	fibrlev	20.0	118,00	2.360,00
14852	TARGUETA ZINCADA 2	Unidade(s)	Silvana	50.0	3,50	175,00
14853	TARGUETA ZINCADA 2.1/2	Unidade(s)	Silvana	50.0	4,00	200,00
17892	TARRACHA PARA CANOS 1/2 A 1 POLEGADA	Unidade(s)	VONDER	1.0	1.700,00	1.700,00
13462	TELA SOMBRITE Sombreamento 35% Rolo 1,5m X 50m	Unidade(s)	POLYSACK	5.0	300,00	1.500,00
17885	TELHA GALVANIZADA ONDULADA 17/980	metros	vagalume	1000.0	34,99	34.990,00
17884	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 40/980	metros	vagalume	1000.0	34,90	34.900,00
9550	TINNER	LTS	eucatex	100.0	12,00	1.200,00
9751	TINTA OLEO 3,600 Lts Tipo: Tinta óleo à base de solvente Indicada para superfícies externas e internas, como: Portas, esquadrias, portões, beirais, lambris, entre outras. Galão: 3,6 Litros, Peso: 3,75 K	Unidade(s)	eucalar	104.0	60,00	6.240,00
13174	TOMADA 2 Polos+Terra 4X2 10A	Unidade(s)	ilumi	300.0	7,00	2.100,00
17862	TOMADA PARA CANALETA	Unidade(s)	ilumi	100.0	14,50	1.450,00
9703	TORNEIRA	Unidade(s)	herc	300.0	15,00	4.500,00
17997	TRELIÇA DE 8 METROS AÇO	BARRA	belgo	500.0	44,50	22.250,00
12689	TRENA DE 30 METROS Fita em aço temperado. Graduação em milímetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Manivela para retorno da fita. Embalagem blister. Tamanho: 30m	Unidade(s)	thompson	5.0	28,00	140,00
12727	TRINCHA PARA PINTURA 04 POLEGADA 396/9-396/9	Unidade(s)	atlas	200.0	10,00	2.000,00
12684	TUBO DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	KRONA	300.0	11,00	3.300,00
9644	TUBO DE PVC DE 40MM Tubo de esgoto	Unidade(s)	PLASTUBO	300.0	18,75	5.625,00
6549	TURQUES 12"	Unidade(s)	tramontina	20.0	21,00	420,00
14854	UNIAO INTERNA 1	Unidade(s)	KRONA	50.0	1,50	75,00
14857	UNIAO INTERNA 3/4	Unidade(s)	KRONA	50.0	2,00	100,00
14858	UNIAO SOLD.20MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	4,00	200,00
14859	UNIAO SOLD.25MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	5,00	250,00
14860	UNIAO SOLD.32MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	5,50	275,00
14861	UNIAO SOLD.40MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	6,50	325,00
9708	VALVULA DE 1,5(POLEGADAS) PARA RETENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	Unidade(s)	KRONA	30.0	40,00	1.200,00



9733	VALVULA DE DESCARGA	UN	KRONA	100.0	140,00	14.000,00
14840	VALVULA PLASTICA P/TANQUE /LAVATORIO	Unidade(s)	KRONA	100.0	4,00	400,00
6751	VASO SANITARIO BRANCO	UND	lorenzett	50.0	102,00	5.100,00
9590	VASSOURA DE AÇO	Unidade(s)	piaçava	10.0	35,00	350,00
7439	VASSOURA VARRER RUA em piaçava	Unidade(s)	piaçava	200.0	30,00	6.000,00
6623	VASSOURÃO PARA VARER RUA	Unidade(s)	piaçava	100.0	30,00	3.000,00
6752	VEDA ROSCA - Dimensões: 18mmx25m- Composição: produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado - Validade: por tempo indeterminado - Largura: 18mm - Espessura: 0,07mm - Comprimento: Disponível em rolos de 10m, 25m e 50m. - Atende a norma: ABNT NBR 13124 - Tubete em poliestireno - Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita	caixa(s)	veda flon	200.0	3,00	600,00
13445	VERNIZ 3.600	Unidade(s)	eutatex	80.0	75,00	6.000,00
13708	VIDRO COMUM FANTASIA E=3MM, MINI BOREAL COLOCADO	M²	vidrax	200.0	90,00	18.000,00
17936	VIDRO TEMPERADO 6 MM	M²	vidrax	100.0	360,00	36.000,00
9740	VOLTIMETRO 10A Escala atual de medição: 10A Escala de medição da tensão: 1000V Escala de medição da resistência: Ohm de 200 Ohm-2000K Dimensões: 125x70x23mm Tipo: Multímetro do ohm do LCD Digital Cor:: Amarelo Corrente máxima da C.A.: 10A Escala máxima da tensão AC:: 1000V Fonte de alimentação:: bateria de 9V 6F22 Escala máxima da tensão de C.C.: 750V	Unidade(s)	forlux	1.0	53,00	53,00
17882	ZARCAO TAMBOR 3,6 LITROS	Unidade(s)	pirofer	50.0	20,00	1.000,00
17878	ZINCO 60 CM	metros	belgo	100.0	17,90	1.790,00
VALOR TOTAL:					956.220,99	

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas/MG por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o



recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas ordens de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos



materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição dos produtos) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela



Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.



11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;



12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 05/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Processo nº 36/2019, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XIV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, 28 de agosto de 2019.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANO ILUMINATO DE OLIVEIRA LOPES 00163239630
Representante: Luciano Iluminato de Oliveira Lopes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____